



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **PREÂMBULO**

**EDITAL Nº 021/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 2741/2025**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRACÃO ANIMAL**

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [ComprasBR](#) e [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Compras Públicas](#).

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2025**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h50min do dia **18/06/2025**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE  
DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h do dia **18/06/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?** Não

**HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?** Não

**AMOSTRA/CATÁLOGO:** Não Se Aplica

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR DE ESTIMADO:** Sigiloso

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** ATÉ ÀS 23h59min DO DIA  
**13/06/2025, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **EDITAL Nº 021/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

### **PROCESSO Nº 2741/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO ANIMAL**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
  - 2.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve **OBRIGATORIAMENTE** baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
  - 2.2.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
  - 2.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**2.2.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.2.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

**2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminada:

### **4. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO**

**4.1.** Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, inciso I, a administração pública possui a prerrogativa de manter o orçamento em caráter sigiloso, preservando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas. Ressalta-se que essa confidencialidade é excepcionada apenas para órgãos de controle interno e externo.

*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;  
II - (VETADO).*

*Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.*

**4.2.** A adoção do sigilo em relação ao preço durante um pregão pode proporcionar significativos benefícios ao Município, cuja prática do sigilo nos processos licitatórios favorece a obtenção de um menor custo de aquisição comparado à divulgação prévia do preço, conforme comentário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-10-abril-2021/24> e, ainda, Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

*“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.*

- 4.3. Essa prática não apenas protege a concorrência, mas também contribui para a obtenção de propostas mais competitivas, evitando que os licitantes sejam influenciados pelos valores previamente estabelecidos.
- 4.4. Portanto, a adoção do sigilo orçamentário visa assegurar um processo licitatório mais eficiente, justo e econômico, alinhado ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso aumenta a assertividade na escolha da contratada, que, ciente dos riscos da aquisição dos produtos, apresentará uma proposta adequada à sua realidade e com capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
- 4.5. Portanto, para este certame, somente o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas será divulgado junto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 5.2. Não poderão disputar licitação:
  - 5.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133/2021](#).
  - 5.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do (a) ata/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

- 6.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
  - 6.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, assinado pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
  - 6.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução da respectiva ATA, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

#### **6.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:**

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

#### **6.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.**

#### **6.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.**

#### **6.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.**

#### **6.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.**

#### **6.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 7.8. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo de 2 (duas) horas, podendo prorrogável por igual período desde que solicitado antes do esgotamento do prazo inicial, após ser declarado vencedor.**

##### **7.8.1. O não atendimento no prazo estipulado levará a desclassificação do licitante.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**7.8.2. A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.**

## **8. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 8.5.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.6.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.7.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
  - 8.8.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
  - 8.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que é o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 8.8.3.** Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**8.8.4.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

**8.8.5.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 9.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 9.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

## **10. DA FASE DE LANCES**

- 10.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 10.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 10.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 10,00 reais.
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 10.11. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 10.12. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

## 11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 11.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **12. DO DESEMPATE**

- 12.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.2.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.2.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.2.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b)** empresas brasileiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 13.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma.
- 14.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 14.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
  - 14.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**14.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**14.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**14.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**14.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura da ATA como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**14.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**14.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**14.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**14.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**14.7.1** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

- a)** A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**14.8.** Caso seja definido que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

**14.8.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

**14.9.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido neste edital.

**14.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.12.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**15.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

**15.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**15.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**15.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**15.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**15.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**15.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), forneça o objeto contratado, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**15.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

#### **15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

**15.7.1.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.7.1.2.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **15.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**15.7.2.1.** Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados.

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBS:** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

#### **15.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**15.7.3.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**15.7.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.7.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**15.7.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (Débitos Não Inscritos da dívida ativa);

**15.7.3.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado (Débitos Inscritos da dívida ativa);

**15.7.3.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

**15.7.3.7.** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**15.7.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

#### **15.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**15.7.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**15.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

- a)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**15.7.4.3. Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

**LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$**

Índice de Liquidez Corrente (LC)

**LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$**

**Passivo Circulante**

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
  - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

#### 15.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme ANEXO III.
- b) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV.
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- d) Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

**15.7.5.1.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **16. DO RECURSO**

- 16.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 16.2.** A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- 16.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 16.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 16.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**17.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**17.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**

**18.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório os valores ofertados pela empresa vencedora serão registrados em Ata de Registro de Preços, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

**18.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ATA:

**18.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**18.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**18.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**18.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ter sua rescisão em decorrência de:

**19.1.1.** Descumprimento das condições da Ata;

**19.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o documento contratual no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**19.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**19.1.5.** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

**19.1.6.** Ocorrer à dissolução da sociedade;

**19.1.7.** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

**19.1.8.** Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento

**19.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**19.3.** A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**20.1. Recebimento provisório.** Será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**20.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor responsável pelo recebimento.

**20.3.** Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, a Contratante poderá:

**20.3.1.** Se disser respeito a avarias ou incorreções, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**20.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**20.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- b) Advertência;
- c) Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**21.2.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**22.2.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**22.2.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 22.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 22.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 22.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos deles decorrentes.
- 22.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 22.8. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 22.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

## **23. DOS ANEXOS**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Miracatu, 02 de junho de 2025.**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**

**Prefeito Municipal**

**Visto e aprovado pela assessoria jurídica**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **ANEXO – I**



#### **Prefeitura Municipal de Miracatu**

##### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em execução de campanha de castração móvel de cães e gatos no município de Miracatu, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de promover o controle populacional e o bem-estar animal, conforme as normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes de saúde e proteção animal. A empresa contratada deverá disponibilizar uma unidade móvel equipada para realizar os procedimentos de castração, bem como realizar o atendimento veterinário necessário, incluindo pré-operatório, realização da castração e acompanhamento pós-operatório com clínica de apoio para situações emergenciais, conforme as necessidades do município.

#### **2. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de uma campanha de castração móvel de cães e gatos no município de Miracatu com a finalidade do controle populacional de animais, promoção da saúde pública, educação e conscientização e apoio a políticas públicas municipais. A empresa contratada deverá disponibilizar um veículo móvel especializado e equipe técnica qualificada para realizar as castrações de maneira segura e eficaz.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada para a execução de uma campanha de castração móvel de cães e gatos é de fundamental importância para o enfrentamento de questões relacionadas à superpopulação de animais, ao controle de zoonoses e ao abandono de animais no município.

O número crescente de cães e gatos nas ruas de Miracatu é um problema de saúde pública e bem-estar animal. A castração é uma das medidas mais eficazes para o controle populacional desses animais, evitando a procriação descontrolada e, consequentemente, a superpopulação. A campanha de castração móvel permite atingir diversas regiões do município, atendendo de forma mais ampla a população de animais de rua e de famílias que não têm acesso aos serviços veterinários.

A castração de cães e gatos contribui para a redução da disseminação de doenças zoonóticas, ou seja, doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos, como leishmaniose, raiva, toxoplasmose e outras. Além disso, a castração ajuda a prevenir doenças específicas nos animais, como câncer e infecções do sistema reprodutor.

O abandono de animais é uma realidade em muitas cidades, e a falta de controle sobre a reprodução contribui para o sofrimento de animais em situação de rua. A campanha de castração móvel visa oferecer uma solução acessível à população, principalmente àqueles que não podem arcar com os custos de uma castração particular. Ao proporcionar o acesso a esse serviço, nosso município contribui para a melhoria da qualidade de vida dos animais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



### **Prefeitura Municipal de Miracatu**

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



A iniciativa está alinhada com as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, visando atender à demanda crescente por serviços de castração e contribuir para o cumprimento de diretrizes e metas estabelecidas pelo município. Além disso, a campanha poderá ser integrada a outras ações voltadas à educação e conscientização da população sobre a responsabilidade na guarda de animais e a importância da castração.

A utilização de uma unidade móvel especializada proporciona maior alcance, já que o veículo pode percorrer diferentes bairros do município, atendendo tanto áreas centrais quanto periféricas, onde o acesso a clínicas veterinárias é mais limitado. Isso torna a campanha mais eficiente e acessível para a população de Miracatu.

A castração móvel é uma solução custo-efetiva, pois ao ser realizada de forma centralizada e itinerante, o serviço pode atender a um maior número de animais a um custo reduzido, com maior aproveitamento dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução dessa campanha visa atender uma demanda urgente e crescente, promovendo a saúde pública, o bem-estar animal e o cumprimento das políticas públicas municipais, além de ser uma estratégia eficaz e acessível para o município de Miracatu no enfrentamento dos problemas relacionados ao abandono e à superpopulação de animais.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE**

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO                                 |
|------|------|------|-------------------------------------------|
| 01   | 80   | Und. | Serviço de castração animal – Gatos Macho |
| 02   | 120  | Und. | Serviço de castração animal – Gatos Fêmea |
| 03   | 80   | Und. | Serviço de castração animal – Cães Macho  |
| 04   | 120  | Und. | Serviço de castração animal – Cães Fêmea  |

#### **5. CRITÉRIOS TÉCNICOS**

Os critérios técnicos a serem seguidos na contratação da empresa especializada para a execução da campanha de castração móvel de cães e gatos devem garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado

A empresa contratada deve comprovar experiência na realização de campanhas de castração, preferencialmente em formato móvel, com histórico de execução de projetos semelhantes em outros municípios.

A equipe técnica (veterinários, assistentes, etc.) deve ter qualificação e experiência específica em cirurgia de castração, com a apresentação de certificados, registros e comprovantes de capacitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



### **Prefeitura Municipal de Miracatu**

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



A empresa deve estar regularmente registrada e em conformidade com todas as exigências legais e sanitárias vigentes, apresentando os documentos necessários, como o registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), alvarás de funcionamento, e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A empresa contratada para a execução da campanha de castração móvel de cães e gatos no município de Miracatu deverá cumprir uma série de responsabilidades para garantir o bom andamento do serviço, a segurança dos animais e a satisfação da população.

A contratada deverá realizar a castração de cães e gatos, tanto machos quanto fêmeas, de forma gratuita para os munícipes, utilizando técnicas cirúrgicas seguras e adequadas, em conformidade com as normas veterinárias e sanitárias vigentes.

A empresa deverá disponibilizar uma unidade móvel totalmente equipada seguindo os preceitos legais conforme Resolução CRMV-SP nº 2.750/2018, com todos os materiais e equipamentos necessários para realizar os procedimentos de castração (como mesas cirúrgicas, equipamentos de anestesia, medicamentos, materiais de sutura, sistemas de ventilação, entre outros), garantindo um ambiente adequado e as condições de higiene e segurança adotadas para a execução das cirurgias. A unidade móvel deve ser adequada e confortável tanto para os animais quanto para os profissionais, com um sistema eficiente para o manejo dos animais antes, durante e após os procedimentos.

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe composta por veterinários capacitados em procedimentos cirúrgicos, anestésicos e emergenciais, além de assistentes técnicos, enfermeiros veterinários e outros profissionais habilitados para o atendimento, acompanhamento pós-operatório e controle dos animais durante os procedimentos.

A contratada deve apresentar os protocolos veterinários que serão seguidos durante a campanha, com detalhamento sobre os cuidados antes, durante e após as cirurgias, a fim de prevenir a ocorrência de eventos ou óbito dos animais. Garantindo que os procedimentos realizados sejam seguros e eficazes e o bem-estar animal. Devendo ocorrer um plano de manejo adequado para os animais atendidos, considerando as necessidades específicas de cada um deles.

A contratada deverá ter um sistema de controle eficiente, fornecendo relatórios, contendo informações sobre o número de castrações realizadas, localização do serviço prestado (bairro), a condição dos animais atendidos, a evolução das atividades e outras informações relevantes para o acompanhamento da campanha.

A empresa deve demonstrar capacidade logística para operar em diferentes áreas do município, organizando a mobilização da unidade móvel e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas. Deve apresentar uma estratégia para atender tanto o centro da cidade como os bairros citados, assegurando que o serviço chegue para todos.

A contratada deverá assegurar que todos os procedimentos cirúrgicos sejam realizados com altos padrões de higiene e segurança relacionadas à proteção animal, minimizando riscos de complicações durante ou após a cirurgia. A empresa deverá seguir protocolos estabelecidos pelos órgãos reguladores da saúde veterinária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



### **Prefeitura Municipal de Miracatu**

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



A contratada não será responsável pelo fornecimento de medicamentos e roupinhas de castração pós cirúrgicos. O tutor será o responsável pela aquisição das medicações prescritas, pelas roupinhas de castração pós cirúrgicos, colar elizabetano e caixa de transporte animal.

A contratada deverá fornecer as orientações necessárias ao tutor do animal sobre o uso correto das medicações pós-cirúrgicas, incluindo dosagens, horários e duração do tratamento, bem como informar sobre possíveis efeitos colaterais.

A contratada fornecerá orientações sobre a necessidade do uso da roupinha de castração e colar elizabetano, indicando o momento apropriado para sua utilização e como garantir que o animal não prejudique a área da cirurgia.

A contratada deverá gerenciar a destinação adequada dos resíduos sólidos e hospitalares, contaminantes gerados durante a campanha, seguindo as normas sanitárias vigentes.

Determinar a clínica de apoio para a realização de procedimentos médico veterinário de urgência e/ou emergência decorrentes do processo de esterilização cirúrgica realizada na campanha. Sem ônus para a contratante.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A contratante deverá garantir a disponibilização de um local adequado para a operação da castração móvel, conforme a necessidade do serviço, com acesso fácil e condições mínimas de segurança e higiene.

A contratante será responsável pela divulgação da campanha de castração móvel para a população, por meio de canais de comunicação como redes sociais, rádio, panfletos, sites, entre outros meios de comunicação. Garantir que a população tenha acesso às informações necessárias sobre como proceder para o agendamento ou participação na campanha.

A contratante deverá disponibilizar equipe de apoio, quando necessário, para a organização e logística da campanha, como o acolhimento dos tutores dos animais, orientação sobre o procedimento e organização das filas.

A contratante será responsável por garantir as autorizações e permissões legais necessárias para a realização da campanha de castração móvel dentro do município, incluindo licenças de operação e regulamentações de saúde pública, quando exigido.

A contratante deverá designar um responsável para acompanhar a execução da campanha, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as especificações do contrato, com qualidade e eficiência. Fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, segurança e qualidade dos serviços prestados.

A contratante poderá definir e priorizar o público-alvo da campanha, considerando fatores como área geográfica (zonas do município), tipo de animal (por exemplo, cães e gatos em situação de rua ou tutores de baixa renda) e outras especificações relacionadas à castração.

Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidas no contrato, conforme a execução dos serviços realizados e mediante apresentação dos documentos necessários, como relatórios de atividade e notas fiscais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



### **Prefeitura Municipal de Miracatu**

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



## **8. AÇÕES IMEDIATAS EM CASO DE MORTE DURANTE OU APÓS A CIRURGIA**

Caso ocorra a morte do animal, é essencial que a empresa tome as seguintes ações imediatas:

O tutor do animal deve ser imediatamente notificado sobre a ocorrência. A comunicação deve ser feita de maneira clara e respeitosa, explicando a situação e os motivos possíveis para o ocorrido. É fundamental que a empresa tenha uma equipe treinada para lidar com essas situações de forma empática.

A empresa deve elaborar um relatório detalhado sobre o incidente, registrando as circunstâncias da morte do animal (se ocorreu durante a cirurgia ou após o procedimento), as causas possíveis e as medidas que foram tomadas para evitar que o ocorrido se repetisse.

A empresa deve investigar se a morte do animal foi causada por fatores ligados ao procedimento, como complicações na anestesia ou outros erros médicos, ou se foi devido a uma condição pré-existente do animal. Caso a morte tenha ocorrido por falha da empresa, o tutor deverá ser informado sobre os próximos passos.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato de prestação de serviços para a execução de uma campanha de castração móvel de cães e gatos no município de Miracatu visa garantir que o serviço seja prestado de acordo com as especificações contratuais, dentro dos padrões estabelecidos e com eficiência.

O responsável para fiscalização da execução da campanha deverá ser a equipe de vigilância sanitária e epidemiológica e o médico veterinário, devido ao conhecimento técnico sobre o serviço contratado.

O responsável deverá estar em contato constante com a empresa contratada para garantir que o serviço seja executado conforme o planejado.

O responsável poderá acompanhar de perto a qualidade do atendimento, observando se a equipe da empresa contratada está utilizando materiais adequados e se está realizando os procedimentos de acordo com as boas práticas veterinárias.

Caso a fiscalização identifique falhas ou não conformidades no serviço prestado, a contratante deve solicitar ações corretivas imediatas, incluindo a adoção de medidas para corrigir o problema.

Dependendo da gravidade das falhas, a contratante pode aplicar penalidades previstas no contrato, como descontos no pagamento ou até a rescisão do contrato.

A fiscalização é uma parte crucial para garantir que a campanha de castração móvel em Miracatu seja bem-sucedida, eficiente e segura para os animais e para a população. Um acompanhamento adequado permite que o contrato seja cumprido corretamente, alcançando os objetivos de controle populacional de cães e gatos e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---



### **Prefeitura Municipal de Miracatu**

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal que será solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde após a aprovação de cada Medição/Etapa.

### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo deste Termo de Referência será de no mínimo 12 meses, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelos órgãos vigentes para a devida apresentação de seu projeto aprovado e entregue ao Departamento Municipal de Saúde de Miracatu.

### **12. DESPESA**

A despesa oriunda da aquisição correrá por conta das seguintes dotações:

Vigilância em Saúde – Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha: 238;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Destinação de Recurso: 01.310.0000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 2741/2025**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|-----------|-----------|-------------|
| 01   |      |     |           |           |             |

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 2741/2025**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE  
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO Nº 2741/2025, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### **ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 2741/2025**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 2741/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ATA de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO Nº 2741/2025.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, integrante do **Processo Administrativo nº 2741/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, contato ( ) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

- 1.1. O objeto da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO ANIMAL.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|-----------|-------|--------------|-------------|
|------|-----|-----|-----------|-------|--------------|-------------|

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

#### 3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela Adjudicatária, de acordo com a programação do Departamento solicitante, observando as datas e locais indicados para a prestação dos serviços, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.2. O Departamento solicitante será o responsável pela fiscalização durante a execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 4.6. Todas as despesas oriundas desta ATA correrão por conta da dotação orçamentária:

01.06.04

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0004.2022

Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.39

OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1

310.0000

238

#### **5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 6.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 7.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 7.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;
- 7.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 7.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 7.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 7.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta ata;
- 7.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 7.14. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 7.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### **9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I Dar causa à inexecução parcial da ata;
  - II Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total da ata;
  - IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - V Praticar ato fraudulento na execução da ata;
  - VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 9.3.1. Advertência;
  - 9.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

**9.3.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**9.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**10.1.** A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**10.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### **11. DO REGIME JURÍDICO:**

- 11.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2741/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

#### **13. DO FORO:**

- 13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ATA, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADJUDICATÁRIA**

**GESTOR DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**ADJUDICATÁRIA:**

**CNPJ N°**

**ARP N°**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 – PROCESSO N° 2741/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO ANIMAL

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: \*76.\*\*\*.3\*\*-27

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: \*76.\*\*\*.3\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: \*76.\*\*\*.3\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF: \*15.\*\*\*.7\*\*-92

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: \*76.\*\*\*.3\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**ADJUDICATÁRIA:**

**CNPJ N°**

**ARP N°**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025– PROCESSO N° 2741/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO ANIMAL

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |                                                                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Nome                              | SAULO VIEIRA DA SILVA                                                      |
| Cargo                             | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS                                 |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO                         |
| Telefone                          | (13) 3847-7000                                                             |
| e-mail                            | <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> |

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**SAULO VIEIRA DA SILVA**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS